

**DECISÃO COREN-MA Nº 0130, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**Homologar *Ad Referendum* o Plenário os Certificados de Responsabilidade Técnicas (CRT).**

O Presidente, em conjunto com a Secretária, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, e

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico ;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-MA;

**CONSIDERANDO** os Memorandos nº 0304/2016 – UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Presidente.

**DECIDEM:**

**Art. 1º** - Homologar *Ad Referendum* o Plenário os Certificados de Responsabilidade Técnicas (CTR) dos seguintes profissionais:

1. Dr. **Eneas Rodrigues da Rocha**, Coren-MA nº 173.878-ENF, Instituição: Instituto de Desenvolvimento e Apoio a Cidadania-IDAC;
2. Dr. **Denio de Jesus Dourado Filho**, Coren-MA nº 437.168-ENF, Instituição: Secretaria de Estado da Saúde- UPA Itaqui Bacanga;
3. Dra. **Beatriz Silva Almeida Gomes**, Coren-MA nº 352.362-ENF, Organização Social Vitale Saúde – Hospital e Maternidade de São José de Ribamar;
4. Dra. **Naisy Mares Furtado Muniz Silva**, Coren-MA nº 095.014-ENF, Prefeitura Municipal de São José de Ribamar: UBS Sítio do Apicum;
5. Dra. **Samira Queiroz Maciel**, Coren-MA nº 285.695-ENF, Biolife Produtos Médicos LTDA- Biolife;
6. Dra. **Marcelia Raquel Gouveia Reis Vale**, Coren-MA nº 028.589-ENF, Prefeitura Municipal de São José de Ribamar: UBS Mata;
7. Dra. **Carlina Sampaio Portela**, Coren-MA nº 090.864-ENF, Secretaria Municipal de Saúde de São Luis- Martenidade Nazira Assub;
8. Dra. **Jackeline Marcia Medeiros Araújo**, Coren-MA nº 219.129-ENF, Hospital Santa Monica LTDA;



**Coren**<sup>MA</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

9. Dr. **Alex Mendes Braga**, Coren-MA nº 253.684-ENF, Clínica São Francisco de Neuro psiquiatria LTDA;
10. Dra. **Andrea de Almeida Ramos**, Coren-MA nº 426.148-ENF, M&S Serviços em Saúde LTDA. Super Clínica;
11. Dra. **Solange de Carvalho**, Coren-MA nº 142.097-ENF, Instituto de Ginecologia e Obstetrícia LTDA;

**Art. 2º** - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 11 de novembro de 2016.

**Dr. Jhonny Marlon Campos Sousa**  
Presidente  
COREN/MA nº 138.162 -ENF

**Dra. Antonia Cristiane Souza Pereira**  
Secretária  
COREN/MA nº 73.519 -ENF